

ATO Nº 231, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no P. A nº 412/82, resolve:

Art. 1º - Fica alterado o subitem 2.8 do item 2 do Ato nº 50, de 29 de março de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.8 - O Superior Tribunal de Justiça poderá arcar com a despesa decorrente do seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, desde que solicitado pela instituição de ensino, como determina o art. 8º do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MINISTRO WILLIAM PATTERSON